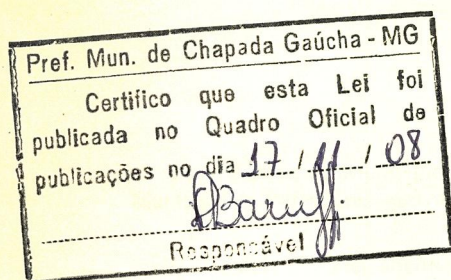




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15



Lei nº. 451/2008

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 EXECUTIVO

02.08 Secretaria Municipal de Agric, Com. e Indústria

<u>18.541.0152</u>	3.049	190	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES, POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NO MEIO RURAL	
			4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 44.835,00
<u>20.122.0005</u>	3.058	191	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
			4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
<u>17.511.0137</u>	3.048	189	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO NO MEIO RURAL	
			4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 51.665,00

Total R\$ 101.000,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio nº 0054/2008 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 17 de novembro de 2008.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito